

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

## CARTA DE PORTO ALEGRE COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL – CCEEI

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil de doze, com a presença do Coordenador Nacional das CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE **ENGENHARIA** INDUSTRIAL, Conselheiro Paulo Deni Farias, do PRESIDENTE DO Crea-RS, Eng. Civil Luiz Alcides Capoani, da Diretora da Engenharia da PUC-RS Professora Maria Cristina Felipetto de Castro, dos Conselheiros Federais, Conselheiro Luís Eduardo Quitério, Conselheiro Melvis Barrios Júnior, dos Coordenadores de Câmaras e dos Representantes de Plenário, Conselheiro Liberalino Jacinto de Souza - Crea-DF, Conselheiro Nelson Benedito Franco - Crea-MG, Conselheiro Ângelo Piovesan Bellé - Crea-MS, Conselheiro Ronald Monte Santos - Crea-PI, Conselheiro Raimundo José Cordeiro de Carvalho - Crea-TO, Conselheiro Juliandro Casanova – Crea-SC, Conselheiro Yoshihide Uemura e Conselheiro Airton Nabarrete - Crea-SP, Conselheiro Alex Ferro da Silva - Crea-AL, Conselheiro Ávila Ferreira Lisboa Júnior - Crea-CE, Conselheiro Luís Claudio de Oliveira Ramos - Crea-RO, dos Conselheiros da CEEI - RS, Conselheiro Luciano Roberto Grando - ABEMEC, Conselheiro Ary Pedro Trevisan - SENGE, Conselheiro Flávio Thier - UNISC, Conselheiro César Antônio Mantovani - FAHOR, Conselheiro Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga -SERGS, Conselheiro Charles Leonardo Israel - UPF, Conselheiro Carlos Roberto Santos da Silveira - SENGE, do Conselheiro José Ubirajara Flores - CEEC, do Representante da AEIERGS Eng. Mec. e Eng. de Seg. do Trab. Salvador Arias Gonzalez, do Representante da ARES Eng. Mec. e Eng. de Seg. do Trab. Alfredo Somorovsky, dos Assessores Técnicos do Sistema Confea/Crea, Assessor Técnico Igor de Mendonça Fernandes - Confea, Assessor Técnico Pedro Rios - Crea-BA, Assessor Técnico Fábio Merlo - Confea, Analista de Processos Júlio Arelano, Analista de Processos Sávio Pacheco Melo e Analista de Processos Gustavo Amorim Fernandes – Crea-RS, dos Professores representantes das Universidades, Professor Carlos Alexandre dos Santos – PUC-RS, Professora Fabiane Binsfeld Ferreira dos Santos – Furg, Professor Fernando de Oliveira Lemos – PUC-RS, Professor Hugo Lombardi – Furg, Professora Joana Siqueira de Souza – PUC-RS, Professor Manfred Costa - Univates, Professor Ronaldo Cesar Tremarin – Univates, Professor Marcelo Badejo – Furg, Professor Tomás Edison de Oliveira Lima – PUC-RS, reunidos para o Workshop sobre a Resolução nº 1.010, de 2005, na Sede do Crea-RS, na Rua São Luís, 77, Bairro Santana, Porto Alegre, RS, Brasil, após dois dias de Palestras sobre a Resolução 1.010, de 2005, e ampla discussão do assunto resolveram enviar as seguintes proposições ao Confea:

- 1. Aproveitar a eventual oportunidade de alteração da Lei 5.194, de 1966, para incluir os conceitos básicos da metodologia de concessão de atribuições profissionais atualmente vigentes.
- 2. Em relação à Matriz de Conhecimento da área da engenharia de produção, da engenharia mecânica e da engenharia aeronáutica, sugerimos voltar ao status de 2009, com adequações, sendo que as mudanças para a engenharia aeronáutica o Crea-SP já finalizou e se encontram com a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do Regional.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- 3. Promover outro Workshop para discussão de outros tópicos da Resolução com as Universidades e convidados/especialistas indicados pela CCEEI e profissionalizar a elaboração final da alteração do Anexo II da Resolução nº 1.010, de 2005.
- 4. Buscar a participação mais efetiva das Instituições de Ensino e solicitar uma aproximação do Confea junto ao MEC por ocasião da autorização do curso, publicando as atribuições profissionais (Visão do MEC e a visão do Sistema Profissional Confea/Crea).
- 5. As mudanças afetam principalmente os egressos e as Instituições de Ensino, pois muitas Instituições de Ensino adequaram seus currículos conforme os anexos da Resolução nº 1.010, de 2005 já divulgados, publicados e a cada alteração acarreta em necessidade de mudanças.
- 6. A lógica de construção da Matriz do Conhecimento tem de ser única para todos os grupos, categorias e modalidades.
- 7. A reavaliação da Resolução nº 1.010, de 2005, e reformulação de seu Anexo II deve ocorrer a partir da definição das atividades de Obras e Serviços relacionados nas Anotações de Responsabilidade Técnica.
- 8. Estabelecer a possibilidade de consulta pelo profissional e estudante de informações complementares ao Anexo II da resolução nº 1.010, de 2005, e da Tabela de Obras e Serviços da Resolução nº 1.025, de 2009, para que possam planejar sua formação acadêmica em função das obras e serviços em que pretendem atuar.
- 9. Propor um conjunto de atividades do Anexo I da Resolução nº 1.010, de 2005, para os técnicos e tecnólogos.
- 10. Criar um Fórum no site do Confea para discussão da Matriz de Conhecimento da Resolução nº 1.010, de 2005, disponibilizando moderadores para filtrar as sugestões que poderão ser utilizadas em eventos sobre o assunto. Divulgar também a Resolução entre as universidades, inclusive, as mudanças da Matriz de Conhecimento.
- 11. Suspender os efeitos da Resolução nº 1.010, de 2005, até dezembro 2014, dando um prazo de 2 (dois) anos para as Universidades adequarem-se à mesma.

ENG. MEC. E ENG. DE SEG. DO TRAB. PAULO DENI FARIAS COORDENADOR NACIONAL DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL

